

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 544

*para a Câmara Municipal
arquivar
20/11/1964.
Paulo Benvenuto*

Modifica a Tabela VIII da lei nº 490, de 3 de dezembro de 1963 (Código Tributário do Município).

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As taxas dos serviços do Matadouro a que se refere a Tabela VIII da Lei nº 490, de 3 de dezembro de 1963 (Código Tributário do Município), vigorarão a partir do exercício de 1965, com a seguinte redação:

TABELA VIII

TAXA DE MATADOURO

I

TAXA DE MATANÇA:

	Cr\$
a) - Gado bovino, por cabeça.....	2.000,00
b) - gado suíno, por cabeça.....	1.500,00
c) - gado lanífero ou caprino, por cabeça.....	1.000,00

II

PESAGEM :

Por suíno.....	30,00
----------------	-------

III

POCILGAS:

a) - Permanência de cada suíno:	
Até cinco dias, por cabeça e por dia	20,00
De mais de cinco dias, por cabeça e por dia.....	15,00
b) - Aluguel mensal de cada pocilga....	1.500,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, em 27 de novembro de 1964.

Paulo Benvenuto

Prefeito Municipal

Secretário

Alencar Guimarães Machado